



Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 05 / 08 / 03 PROJETO DE LEI nº 36/03

ARQUIVO 15 / 09 / 03

AUTORIA Osvaldo Brasil

ASSUNTO:
Institui o "Dia Municipal do Doador de Sangue" em
nível de município.

Rejeitado nas Comissões e
Retirado pelos Auto. Conf.
Solicitação.

15.09.03



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 036/03

Institui o “**Dia Municipal do Doador de Sangue**” em nível de município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Votorantim, o dia 25 de novembro como o “**Dia Municipal do Doador de Sangue**”.

Parágrafo único – A Secretaria de Saúde fará ampla divulgação em toda a cidade, alertando a população sobre a importância de doar sangue.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 05 de agosto de 2.003.

OSVALDO BRASIL
Vereador



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Nossa intenção com a criação do **“Dia Municipal do Doador de Sangue”** em nível de Município, é de divulgar melhor esse importante gesto, pois já existe no calendário o dia 25 de novembro, como **“O Dia Nacional do Doador de Sangue”**, e para que essa data tenha a ênfase merecida, propomos via legislação, a criação de um dia específico em nossa cidade.

Sendo assim, necessário se faz uma ampla divulgação através da Secretaria de Saúde, para que a população saiba onde serão os postos de atendimento nesse dia, em todos os bairros da cidade, com funcionários da referida secretaria.

Devido a importância que se constitui a matéria da nossa propositura, esperamos poder contar com o apoio e aprovação dos Nobres Pares.



Osvaldo Brasil
Vereador



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 06/08/2.003

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.


Lázaro de Souza Vieira
Secretário Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 06/08/2.003

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- Comissão de Justiça
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- Comissão de Política Social
- Comissão de Economia
- Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- Comissão de Administração Pública
- Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- Comissão de redação
- Mesa Diretora



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 064/202.

Projeto de Lei nº 36/03, de autoria do Vereador Osvaldo Brasil, que institui o “Dia Municipal do Doador de Sangue”.

Parecer:

A instituição da mencionada homenagem está entre as prerrogativas de ordem eminentemente administrativas, cuja iniciativa de proposições cabe exclusivamente ao Poder Executivo.

A iniciativa parlamentar de tal projeto constitui vício de iniciativa, por caber ao Prefeito o procedimento.

Além do que, é vedado ao Vereador impor procedimentos a órgãos da Administração, como ocorre no parágrafo único do projeto.

Por afrontar dispositivos da LOM e da Constituição Federal, o projeto de lei é inconstitucional.

Votorantim, SP., 25 de agosto de 2003.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao PROJETO DE LEI Nº 36/03

O Vereador Osvaldo Brasil, no uso de suas atribuições legais apresenta o presente Projeto de Lei, que institui o “Dia Municipal do Doador de Sangue” em nível de Município.

Dante do exposto no Parecer nº 064/2003 da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, o presente Projeto não deverá prosseguir, portanto, esta Comissão opina pela **REJEIÇÃO** do mesmo.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Votorantim, 26 de agosto de 2.003.

ADILSON HOULENES MÓRA
Relator Especial

A Comissão de **JUSTIÇA** em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, o qual é **CONTRÁRIO** à matéria em questão.

MEMBROS

ORLANDO HERRERA DIAS

JOÃO SOARES DE QUEIROZ

PEDRO NUNES FILHO

HEBER DE ALMEIDA MARTINS



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao PROJETO DE LEI N° 36/03

O Vereador Osvaldo Brasil, no uso de suas atribuições legais apresenta o presente Projeto de Lei, que institui o “Dia Municipal do Doador de Sangue” em nível de município.

Diante do exposto no Parecer nº 064/2003 da Procuradoria Jurídica, desta Casa de Leis, e da Comissão de Justiça, esta Comissão opina pela **REJEIÇÃO** do presente Projeto de Lei.

Este é o nosso parecer.

Votorantim, 26 de agosto de 2.003.



JERSON PEDROSO
Relator Especial

A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO** em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, o qual é **CONTRÁRIO** à matéria em questão.

MEMBROS

MARCELO DE SOUZA

OSVALDO BRASIL

PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA



PRIMO ALVINO VIEIRA



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA SOCIAL ao

PROJETO DE LEI N° 36/03

O Vereador Osvaldo Brasil, no uso de suas atribuições legais, apresenta o Projeto de Lei que institui o “Dia Municipal do Doador de Sangue” em nível de Município.

Diante do exposto no parecer nº 064/2003 da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis e das comissões que nos antecede, o presente Projeto não deverá prosseguir, portanto, esta Comissão opina pela **REJEIÇÃO** do mesmo.

Este é o nosso parecer.

Votorantim, 26 de agosto de 2.003.

CARLOS CLARO DA ROSA
Relator Especial

A Comissão de **POLÍTICA SOCIAL** em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, o qual é **CONTRÁRIO** à matéria em questão.

MEMBROS

JAIRO DE SOUZA

HEBER DE ALMEIDA MARTINS

PEDRO NUNES FILHO

OSVALDO BRASIL



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Ao Exmo.Sr. Presidente da Câmara Municipal de Votorantim.

Jomar Teles Procópio

O Vereador Osvaldo Brasil, autor do Projeto de Lei nº 36/03, que Institui o “Dia Municipal do Doador de Sangue” em nível de município, vem mui respeitosamente solicitar a **RETIRADA** do referido Projeto de Lei, nos termos do Artigo 84, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

N. Termos

P. Deferimento

Votorantim, 15 de setembro de 2.003.


Osvaldo Brasil
VEREADOR